

Resolução nº : 4307/2002
Protocolo nº : 221958/97
Origem : MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado : JOAO GASPARETO ANDRADE
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15756/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência